



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE Outsourcing de Impressão, com disponibilização de equipamentos Monocromáticos, assistência técnica preventiva/corretiva, suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE sagrou-se vencedora do Edital de Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, vindo a celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, esse sob o nº 012/2019, o qual tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) no âmbito da área de planejamento – AP 5.1.

**CONSIDERANDO** o impacto e a consequente impossibilidade de paralisação dos serviços prestados pelas unidades de saúde constantes da área de planejamento AP 5.1, o que ensejaria em desassistência à saúde de aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

**CONSIDERANDO** que o inciso VI, da Cláusula Oitava do Edital de Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, concede o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do Regulamento Próprio do IPCEP, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que detalhará os procedimentos a serem adotados para contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com os recursos oriundos do Contrato de Gestão celebrado.

**CONSIDERANDO** que a situação acima descrita, configura hipótese descrita no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e da alínea "h" do § 1º do artigo 250 da Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 207/1980, caracterizando situação emergencial, resolvem as partes celebrar o presente Contrato Emergencial, nos termos que seguem:

Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL, portador da cédula de identidade nº. 32302974-00, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 098.325.487-72, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (ZL TECNOLOGIA E IMPRESSÃO)**, com endereço na Rua Carlos Machado, nº. 88 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 22.775-042, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.530.781/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ EDUARDO CONRADO NOBRE FERNANDES, portador da cédula de identidade nº. 11.317.130-0, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº 079.757.517-07, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE Outsourcing de Impressão, com disponibilização de equipamentos Monocromáticos, assistência técnica preventiva/corretiva, suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1, nos termos deste instrumento e do Contrato de Gestão nº 012/2019, celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, oriundo da Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019.
- 1.2 A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita na proposta anexa, que é parte integrante deste contrato, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado MENSAL de R\$ 36.129,30 (trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), pela prestação dos serviços descritos na proposta anexa;

*Parágrafo único.* No preço indicado no caput, já estão inclusos todos os encargos sociais e administrativos, trabalhistas, impostos, tributos e lucro.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente validadas pelo IPCEP, nas condições estabelecidas na Cláusula 3.2, através de crédito em conta bancária;
- 3.2 A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, após o término do mês vencido, para apresentar a Nota Fiscal, devendo apresentar 01 (uma) nota fiscal por local de prestação de serviço, para pagamento, ao CONTRATANTE, acompanhada do relatório detalhado contendo a contabilização das impressoras por equipamento em cada unidade de saúde, cópia da folha de pagamento do mês a que se refere a prestação de serviço, assim como cópia de todas as guias dos impostos e contribuições do mês anterior ao da prestação de serviço, sendo eles (guia de INSS, GFIP / GPS), guia de FGTS, acompanhada de Registro completo dos funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE, guias de tributos federais e municipais envolvidos no serviço.





## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

I. Além dos procedimentos acima descritos, a notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, deverão ser atestadas pelo responsável da Unidade de Saúde onde os serviços e/ou fornecimento de material e insumos foi realizado, devendo a referida Nota Fiscal ser apresentada na sede do CONTRATANTE, acompanhadas do relatório de execução do objeto do contrato, acompanhada das certidões relacionadas na alínea "g" da Cláusula 6.1 do presente contrato.

- 3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- 3.4 A CONTRATADA toma ciência neste ato, que o pagamento das Notas Fiscais / Faturas, referentes à prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais e insumos, descritos na cláusula 1.1, são plenamente vinculados aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ ao CONTRATANTE; e
- 3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

- 4.1 O prazo de duração deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento, por mais 30 (trinta) dias. A execução do objeto do presente contrato iniciará quando da assinatura do presente instrumento.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - b) efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
  - c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - d) a fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos; e
  - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e no Contrato de Gestão nº 012/2019, celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, oriundo da Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, que são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- d) não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.
- g) Apresentar as certidões abaixo indicadas, no momento da assinatura do contrato, bem como quando da entrega das Notas Fiscais, sob pena de retenção dos valores devidos até sua apresentação ou regularização, conforme o caso:

- (i) Cartão do CNPJ;
- (ii) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;
- (iii) Última Ata de Assembleia ou alteração contratual, devidamente registrada;
- (iv) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- (v) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- (vi) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- (vii) Certidão de Regularidade Fiscal em Âmbito Federal;
- (viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### 7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- a) pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por fiscal a ser designado pelo CONTRATANTE futuramente, sendo da competência do fiscal:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

### 9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração, a CONTRATADA quando:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 9.1.3 fraudar na execução do CONTRATO;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 9.1.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.1.7.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
  - 9.1.7.2 multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
  - 9.1.7.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
  - 9.1.7.4 Glosa parcial ou integral, temporária ou definitiva, dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, até que seja sanada a infração/irregularidade apontada pelo CONTRATANTE;

9.2 Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;





## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 9.4 A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 9.5 A multa prevista no item 9.1.7.2 e item 9.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 9.6 Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 9.7 Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 9.8 No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

#### 10.1 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 012/2019.

**10.1** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL**

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Diretor Executivo

PELA CONTRATADA:

**LUIZ EDUARDO CONRADO NOBRE FERNANDES**

ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (ZL TECNOLOGIA E IMPRESSÃO)

Sócio Administrador



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
Maurício Assunção Moraes  
385.461.677-53

Assinatura:

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
Laraine R. Duarte  
167.662.537-95

*[Handwritten signature]*



Ao  
Instituto de Psicologia Clínica Educacional Profissional - IPCEP

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, com disponibilização de equipamentos Monocromáticos, assistência técnica preventiva/corretiva, suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento, como segue:

Esta proposta tem como objetivo reorganizar o parque hoje instalado e consecutivamente reduzir os custos de impressão.


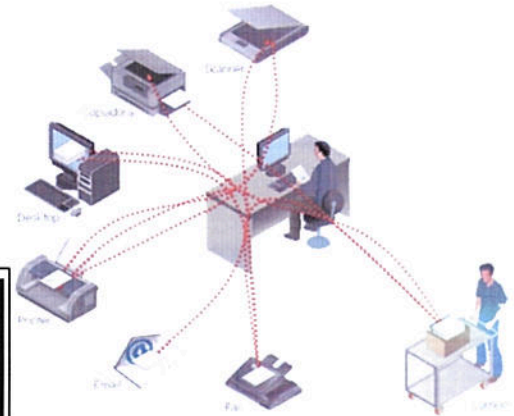
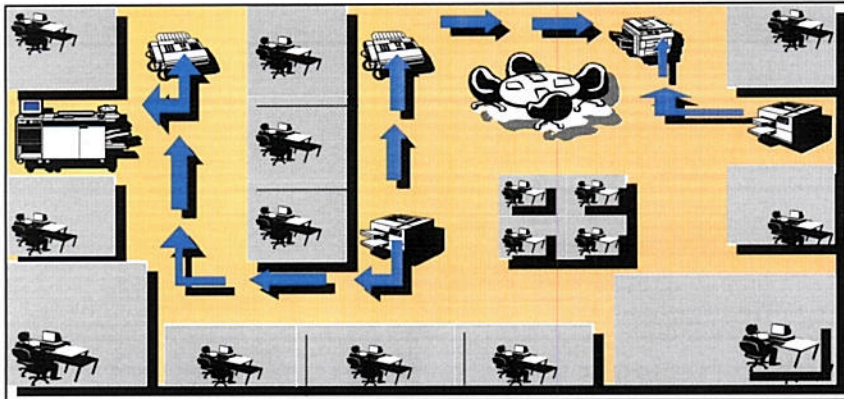
### REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE

#### 1 - Parque atual

##### Desvantagens:

- Equipamentos descentralizados (copiadora, impressora, scanner e fax);
- Equipamentos obsoletos;
- Baixa velocidade;
- Pouca capacidade de processamento, de memória e de HD;
- Gargalo, atrasos e perdas nas impressões;
- Empresas diferentes para suporte;
- Sem reposição de suprimentos (toner e papel);
- Sem controle de impressões, fax, digitalização ou cópias;
- Processos burocráticos e lentos
- Muita impressão
- Acesso limitado a documentos

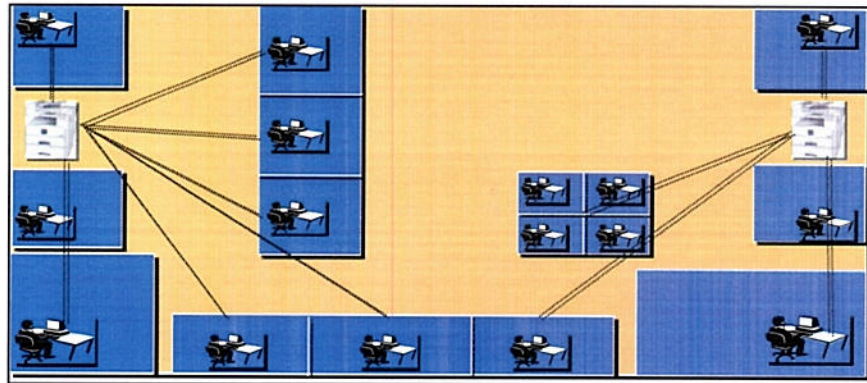
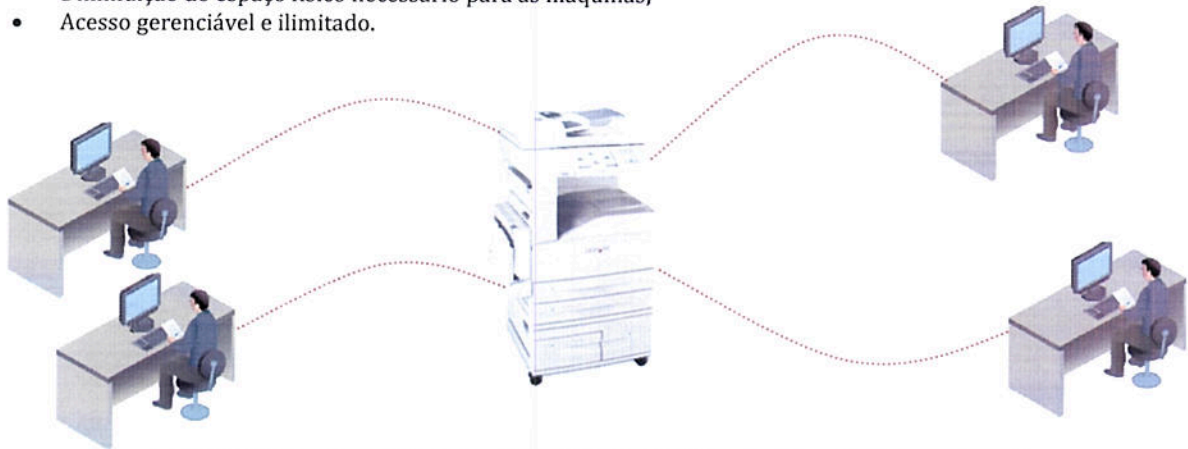
#### Exemplo



## 2- Novo parque


### Vantagens:


- Equipamentos organizados em pontos estratégicos (Ilhas de trabalho estruturadas);
- Substituição de vários equipamentos por um único Multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax);
- Equipamentos com tecnologia de ponta;
- Alta capacidade de processamento (evitando gargalos na fila de impressão)
- Maior capacidade de armazenamento em seu HD;
- Uma única empresa dando suporte para máquina, suprimentos e certificada pelo Fabricante;
- Assistência técnica com reposição de peças e suprimentos ;
- Maior controle de suas impressões, digitalizações, cópia e fax;
- Fax to e-mail (recebendo o fax direto na sua caixa postal evitando assim impressões desnecessárias);
- Scan to e-mail (transmissão de documentos para e-mail sem necessidade de um PC ou notebook);
- Impressão segura (permite enviar impressão para equipamentos com acesso a vários usuários, porém, o documento só será impresso quando o usuário digitar a sua senha no equipamento, evitando que outros tenham acesso a documentos sigilosos;
- Diminuição do espaço físico necessário para as máquinas;
- Acesso gerenciável e ilimitado.





**DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>TIPO I</b>	
<b>Impressora Monocromática A4</b>	<b>Samsung 4020</b>
<p>Tecnologia: laser ou led / toner;            Velocidade de impressão até 40ppm formato A4;            Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;            Memória mínima: 256MB expansível até 512MB;            Processador: 600MHz;            Ciclo mensal: 100.000 páginas;            Duplex automático;            Emulações: PCL6, PCL5e e PostScript3;            Sistemas Operacionais: Windows 7/8/XP/Vista/2008/Mac OS X 10.5;            Interfaces: Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade;            Impressão segura;            Gestão via web;            Capacidade de papel: mínima de 250 folhas expansível até 700 folhas;            Tamanhos de papel até Ofício;            Bandeja manual para 50 folhas;            Gramatura do papel até 220 g/m<sup>2</sup>;            Tipos de mídias: Papel comum, pré-impresso, envelope, cartão, transparência, etiqueta e reciclado;            Bandeja de saída para 150 folhas.</p>	

<b>TIPO II</b>	
<b>Multifuncional Monocromático A4</b>	<b>Samsung 4070</b>
<p>Tecnologia: laser ou led / toner;            Velocidade de impressão até 40ppm formato A4;            Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;            Memória mínima: 256MB expansível até 512MB;            Processador: 600MHz;            Ciclo mensal: 100.000 páginas;            Duplex automático;            Emulações: PCL6, PCL5e e PostScript3;            Sistemas Operacionais: Windows 7/8/XP/Vista/2008/Mac OS X 10.5;            Interfaces: Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade;            Impressão segura;            Monitoramento dos suprimentos e gestão via web;            Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas expansível até 700 folhas;            Tamanhos de papel de A5 até Ofício;            Bandeja manual para 50 folhas;            Gramatura do papel até 220 g/m<sup>2</sup>;            Tipos de mídias: Papel comum, pré-impresso, envelope, transparência, etiqueta e reciclado;            Alimentador de documentos com capacidade para 50 folhas com duplex automático;            Resolução de Digitalização até 4800 x 4800 dpi;            Digitalização monocromática e policromática;            Digitalizar para Email, SMB, FTP e USB;            Redução e ampliação: de 25 a 400% no vidro e no ADF.</p>	



**DAS LOCALIDADES: 5.1**

ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO
CMS ARMANDO PALHARES - CONS PARQUE REAL - CONS PARQUE REAL	SAMSUNG M4020
CMS ARMANDO PALHARES - CONS IDEAL - CONS IDEAL	SAMSUNG M4020
CMS ARMANDO PALHARES - CONS SANTO ANGELO - CONS SANTO ANGELO	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDRE FLEMMING - CONSULTORIO MARMIRI	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS MIRANDA VAREJAO	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS MANDACARU	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS FREI MIGUEL	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS JEQUETINHONHA	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS CARUMBE	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS PIRAJUBA	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDRE FLEMING E ZOROASTRO CUNHA	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONS JEQUETINHONHA	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONSULTORIO CLAUDINO BARATA	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - CONSUL.FONTENELLE	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDRE FLEMING - E. VALDEMAR FIDALGO	SAMSUNG M4020
CMS HENRIQUE MONAT - CONSULTORIO METRAL	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS 6 DE NOVEMBRO	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS TIBAGI	SAMSUNG M4020
CMS DR EITHEL PINHEIRO - SALA ODONTOLOGIA - CONSULTORIO CARNAUBA	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - CONS MESTRE ANDRE - CONS SAUDE DA CRIANÇA - CONS SAUDE DA CRIANÇA	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS COLINA	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS CACHOEIRA DO BARATA	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS GENERAL AZEVEDO	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDER FLEMING	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS PAULO PEREIRA	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - CONS MOCIDADE	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO - CONS SUL AMERICA	SAMSUNG M4020
CMS SILVIO BARBOSA - CONS AÇO	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO DOS SANTOS	SAMSUNG M4020
CMS MASAO GOTO - CONSULTORIO JAPORE	SAMSUNG M4020
CF PADRE JOHN CRIBBIN - CONS LEONOR CHRISMAN MULLER	SAMSUNG M4020
CMS SILVIO BARBOSA - CONS STUART	SAMSUNG M4020
CMS DR EITHEL PINHEIRO - SALA MORADAS - CONSULTORIO MORADAS	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - CONS JUVENTUDE	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO - CONS AUGUSTO FIGUEUREDO	SAMSUNG M4020
CMS MASAO GOTO - CONSULTORIO CARLOS PONTES	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO CORREIA SEARA	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - FARMACIA	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA - CONSUL JOAO SALDANHA	SAMSUNG M4020
CMS SILVIO BARBOSA - CONS JACARE	SAMSUNG M4020
CMS SILVIO BARBOSA - CONSULTORIO REBU	SAMSUNG M4020
CMS SILVIO BARBOSA CONS CARINHOSO	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS ALTO DOURO	SAMSUNG M4020



CMS SILVIO BARBOSA - CONS SELVA DE PEDRA	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS PEDRINHAS	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS URUCUM	SAMSUNG M4020
CF ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA - CONS CONJUNTO AGUA BRANCA	SAMSUNG M4020
CF PADRE JOHN CRIBBIN - CONS FREDERICO FAULHARER	SAMSUNG M4020
CMS CATIRI - CONSULTORIO TRES MARIAS	SAMSUNG M4020
CMS MANOEL GUILHERME SILVEIRA - CONSULTORIO MONACO	SAMSUNG M4020
CF ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA - CONS SUPERAÇÃO	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO - CONS SAINA	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS PROGRESSO	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS CANCELINHA	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS CATARINO	SAMSUNG M4020
CF MARIO DIAS ALENCAR CONS MARIO DA FONSECA	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONS. CACHOEIRA DO BARATA	SAMSUNG M4020
CF ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS DONA OLIMPIA	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS CAMINHO DO LUCIO	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS JAMBO	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS CURITIBA	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO CARONBERT	SAMSUNG M4020
CF ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA - CONS BEIJA FLOR	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS MURUNDU	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSÉ BARBOSA	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO ALTO ARAGUAIA	SAMSUNG M4020
CMS DR EITHEL PINHEIRO - SALA ARAUJO - CONSULTORIO ARAUJO	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES CONSULTORIO NEWTON	SAMSUNG M4020
CMS CATIRI - CONSULTORIO CAPAO BONITO	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA - CONS SANDRO MOREIRA	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA - CONS ROQUE BARBOSA	SAMSUNG M4020
CF PADRE JHON CRIBBIN - CONS LEOPOLDINA	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - CONS GENERAL	SAMSUNG M4020
CF MARIO DIAS ALENCAR - CONS TELEGRAFOS	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS LESSA	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS CARLOS SAMPAIO	SAMSUNG M4020
CF ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA - CONS SOL	SAMSUNG M4020
CF PADRE JOHN CRIBBIN CONS LELIO BOAVENTURA ADM	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS AÇAFRAO	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS MORETTI	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO MALLET	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS VILA NOVA	SAMSUNG M4020
CF MARIO DIAS ALENCAR - CONS NELSON DA FONSECA	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA - CONS EDSON FERNANDES	SAMSUNG M4020
CMS CATIRI - CONSULTORIO JERICINO	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS PORTO NACIONAL	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES CONS MARAVILHA	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS SAIBREIRA	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS ESTRELA	SAMSUNG M4020
CF OLIMPIA ESTEVES - CONS SILVA NETO	SAMSUNG M4020
CF PADRE JOHN CRIBBIN - CONS SALVADOR SABATÉ	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS PIERRI CURI	SAMSUNG M4020



CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS AGUA BRANCA	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS CAPITAO TEIXEIRA	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS ALFAZEMA	SAMSUNG M4020
CMS MANOEL GUILHERME SILVEIRA - CONSULTORIO BEIJA FLOR	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS SALMOS	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS ELZEBIO - CONS ELZEBIO	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO ARQUIMEDES	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS PARAISO	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS AUGUSTO PETITTE	SAMSUNG M4020
CMS HENRIQUE MONAT - CONSULTORIO BARAO	SAMSUNG M4020
CMS MASAO GOTO - CONSULTORIO MANOEL NOBREGA DE SA	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES - CONSULTORIO BONINA	SAMSUNG M4020
CF ANTONIO GONÇALVES DA SILVA CONS GENESIS	SAMSUNG M4020
CMS MANOEL GUILHERME SILVEIRA - CONSULTORIO TOULON	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS CERES	SAMSUNG M4020
CF MARIO DIAS ALENCAR - CONS MUCURIBE	SAMSUNG M4020
CMS HENRIQUE MONAT - CONSULTORIO LOME	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS UNIAO	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS VILA LOBOS	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS INFANTARIA	SAMSUNG M4020
CF PADRE JOHN CRIBBIN - CONS LIGHT	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS AMERICANO FREIRE	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA CONS MANGUEIRA	SAMSUNG M4020
CMS BUA BOANERGES	SAMSUNG M4020
CF ROGÉRIO PINTO DA MOTA - SALA DOS AGENTES - SAUDE DA MULHER	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA- CONSULTORIO DO GOVERNO	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - FARMACIA	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS PEDRO DE ALCANTARA	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS DE RUA	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA- CONSULTORIO CAPTUVA	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS OLINDA	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONSULTORIO SILVA NETO	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS OPERARIO	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS MALOCA	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS CADETES	SAMSUNG M4020
CF FAIM PEDRO - CONS MARECHAL	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS MANGUEIRAL	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS MESTRE	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA - CONS MAGISTRADO	SAMSUNG M4020
CF JOSE MARIA BARBOSA - FARMACIA - - VILA ALIANÇA	SAMSUNG M4020
CF MARIO DIAS ALENCAR - CONS JARDIM VIOLETA	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO - NIR	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA - CONS COREIA	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA - CONS VITA CRUZ	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS ACOLHIMENTO MAE BEBE	SAMSUNG M4020
CF ROGERIO PINTO DA MOTA	SAMSUNG M4020
CF FIORELLO RAYMUNDO - CONS SARGENTO JOAO LIMA	SAMSUNG M4020
CF ROSINO BACCARINI - CONS HIPERTENSAO E DIABETES	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA - CONS PEDRA BRANCA	SAMSUNG M4020



CF SANDRA REGINA - CONS ESPERANÇA VACARI AYRE	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA - CONS FAZENDA VIEGAS	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDER FLEMING - CONSULTORIO SUSSEGO	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA - CONS DESTRI JABOUR	SAMSUNG M4020
CMS PADRE MIGUEL - CONS OURIQUES - CONS OURIQUES - CONS OURIQUES	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS SAUDE DA CRIANÇA	SAMSUNG M4020
CF MARIA JOSE BARBOSA	SAMSUNG M4020
CF SANDRA REGINA CONS MARACANA	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS SAUDE DA MULHER	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS MALVINAS	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS HIPERTENSÃO E DIABETES	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS ACOLHIMENTO MAE BEBE	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONSULTORIO GENERAL AZEVEDO	SAMSUNG M4020
CMS HENRIQUE MONAT - CONSULTORIO BETINHO ESQUINA C/ R. DOMINGOS BOSCO	SAMSUNG M4020
CF KELLY CRISTINA - SALA DOS AGENTES - CONSULTORIO PAULA LOPES	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO - CONS ARY FRANCO	SAMSUNG M4020
ZEQYBQAG40016JB	SAMSUNG M4020
CMS ATHAYDE DA FONSECA - HIPERTENSAO E DIABETES	SAMSUNG M4020
CF KELLY C. SÃ LACERDA SILVA - CONS SAUDE DA CRIANÇA	SAMSUNG M4020
CF NILDO AGUIAR - CONS VIVENDAS	SAMSUNG M4020
CMS DR EITHEL PINHEIRO SALA VACARIA - CONSULTORIO VACARIA	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONSULTORIO IDEAL	SAMSUNG M4020
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - CONSULTORIO ARITIBA	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONSULTÓRIO ALTO KENNED	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS JAIME REDONDO	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS VILA PROGRESSO	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS ALTO KENNEDY	SAMSUNG M4020
CMS ALEXANDER FLEMING - SAUDE BUCAL - CONSULTORIO 08	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS QUENIA	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS MIAMI	SAMSUNG M4020
CF WILSON MELLO SANTOS - CONS EDEN	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES - CONS HIPERTENSÃO E DIABETES	SAMSUNG M4020
CMS WALDYR FRANCO	SAMSUNG M4020
CF ARMANDO PALHARES	SAMSUNG M4020
CAPS NEUSA SANTOS SOUZA - ADM	SAMSUNG M4070
CF OLIMPIA ESTEVES ADM	SAMSUNG M4070
CF ROGERIO PINTO DA MOTA - ADM	SAMSUNG M4070
CMS SILVIO BARBOSA - ADM	SAMSUNG M4070
CMS CATIRI ADM	SAMSUNG M4070
CMS BUA BOANERGES - ADM	SAMSUNG M4070
CMS WALDYR FRANCO SERVICO VIGILANCIA	SAMSUNG M4070
CMS MANOEL GUILHERME SILVEIRA ADM ALA 3	SAMSUNG M4070
CF JOHN CRIBBIN ADM	SAMSUNG M4070
CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA ADM	SAMSUNG M4070
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA - FARMÁCIA	SAMSUNG M4070
CF MARIA JOSE BARBOSA - ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG M4070
CF ARMANDO PALHARES ADM	SAMSUNG M4070
CF FIORELLO RAYMUNDO - ADM	SAMSUNG M4070
CF ROSINO BACCARINI - ADM	SAMSUNG M4070

CF MARIO DIAS ALENCAR - ADM	SAMSUNG M4070
CF SANDRA REGINA - ADM	SAMSUNG M4070
CF WILSON MELLO SANTOS - ADM	SAMSUNG M4070
CF RÔMULO CARLOS TEIXEIRA- ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG M4070
CMS ATHAYDE DA FONSECA - ADM	SAMSUNG M4070
CF NILDO AGUIAR ADM	SAMSUNG M4070
CMS HENRIQUE MONAT	SAMSUNG M4070
CMS PADRE MIGUEL – ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG M4070
CMS DR EITHEL PINHEIRO SALA VACARIA – ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG M4070
CF FAIM PEDRO ADM	SAMSUNG M4070
CF KELLY C SA LACERDA SILVA ADM	SAMSUNG M4070

**DAS QUANTIDADES/FRANQUIA**

TIPO	QUANTIDADE	FRANQUIA INDIVIDUAL	FRANQUIA GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO
I	179	1.134	232.470	R\$ 153,50
II	26			R\$ 332,80

**DOS VALORES**

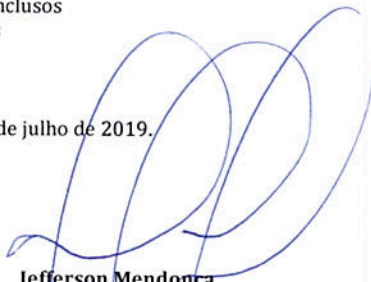
VALOR MENSAL	VALOR PARA 6 MESES	PÁGINA EXCEDENTE A FRANQUIA
R\$ 36.129,30	R\$ 216.775,80	R\$ 0,058

**Demais informações:**

Validade da proposta: 30 dias  
 Frete e impostos inclusos  
 Contrato 24 meses

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.



**Jefferson Mendonça**  
 Diretor Comercial  
[jefferson.mendonca@zltec.com.br](mailto:jefferson.mendonca@zltec.com.br)  
 21 97956-5715  
 3221-8300 (Ramal 333)  
**ZL Tecnologia em Impressão**

